

**ATO SGP N. 89, 30 de julho de 2024**

**ATO TRT13.SGP N.º 089, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Recria a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Proad n.º 7228/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual no âmbito deste Regional;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, *caput*, da Resolução n.º 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que indica a necessidade de existência de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em cada Tribunal e grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Resolução CNJ n.º 518/2023, que prevê a observância do critério de representação da diversidade existente na Instituição, tendo que haver, para tanto, dentre os membros, obrigatoriamente, os(as) indicados(as) pela associação dos(as) servidores(as) do Tribunal, sindicatos e associações de terceirizados, servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, e diversidade de gênero, devendo, caso necessário, a Presidência, ao realizar as indicações a seu encargo, privilegiar mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ATO TRT13.SGP N.º 104/2023, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, às alterações promovidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recriar, no primeiro grau de jurisdição, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

**I** - mediar resoluções de conflitos e assegurar a efetividade da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, implementada por meio da Resolução Administrativa TRT13 n.º 104/2022; e

**II** - promover o diálogo e o intercâmbio de dados, informações e metodologias com outros comitês, comissões e grupos que trabalham com a temática.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I** - MIRELLA D'ARC DE MELO CAHU ARCOVERDE DE SOUZA (matrícula n.º 101.273.097) - Juíza do Trabalho, a quem compete coordenar a comissão;

**II** - MARIA DAS DORES ALVES (matrícula n.º 104.200.405) - Juíza do Trabalho;

**III** - ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI (matrícula n.º 101.361.538) - Juíza do Trabalho;

**IV - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO** (matrícula n.º 101.226.346) - Juiz do Trabalho;

**V - KYLZA SOLANGE PESSOA DE LIMA** (matrícula n.º 285.169.043) - Técnica Judiciária, servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA 13;

**VI - JOSENILDO SILVA DE ARAUJO**, terceirizado indicado pelo Sindicato dos Vigilantes da Paraíba - SINDVIG-PB;

**VII - RICARDO OLIVEIRA DA SILVA** (matrícula n.º 201.277.571) - Analista Judiciário, servidor indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

**VIII - DÉBORA FERNANDA BARBOSA DA SILVA** (matrícula n.º 201.366.680) - Analista Judiciária, especialidade serviço social;

**IX - TALITA SIMÕES LEÃO** (matrícula n.º 201.322.102) - Analista Judiciária; e

**X - ANA LÍDIA PARTEL OLIVEIRA** (matrícula n.º 201.373.380) - Analista Judiciária, especialidade Psicologia.

**Art. 4º** Revoga-se o ATO TRT13.SGP N.º 104, de 28 de julho de 2023.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Desembargador Presidente